



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 9.083, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 05507 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0517 Ações realizadas por Meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, 3.3.70.41 Contribuições, fonte 02-0600-0000-0150 Transf. Rec. União SUS Custeio - Gestão SUS, no valor de R\$ 183.305,18 (cento e oitenta e três mil, trezentos e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por superavit financeiro na conta 79.408-2 (1748) na fonte 02-0600-0000-0150 Transf. Rec. União SUS Custeio - Gestão SUS, no mesmo montante e na mesma fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 13 de fevereiro de 2026, 138º ano da República e 158º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 9.083/2026)

Contribuições				
				...
Função ...				...
Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
302	08	5507	Ações realizadas por Meio do Consócio CISALP	910.000,00 1.093.305,18

Lei9083 doc pdf

Código do documento 33af30d1-aa34-41be-af1d-7cdd1bdb1017



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

13 Feb 2026, 13:10:30

Documento 33af30d1-aa34-41be-af1d-7cdd1bdb1017 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-13T13:10:30-03:00

13 Feb 2026, 13:12:09

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-13T13:12:09-03:00

13 Feb 2026, 14:37:58

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 64884) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2026-02-13T14:37:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):39d02d986368042410bd9318cb5c726c0a22d007227930fe092fa901e77662d9

(SHA512):97a3258a15a1498e54beba7da8e4c4bf1f1922df95791d5832c17e9143209ff6a11205928b8f1454f2c789cf468f97b63f84d4a83c0151be94fc3dbbe6d7b568

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.